

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**  
**DISPENSA Nº 004/2020**  
**CONTRATO Nº 009/2020**

**PREÂMBULO** Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA**, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, 712, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.701.063/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Regilson da Silva Rodrigues**, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, residente à Rua da União, n.º 295, Centro, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, portador do CPF/MF n.º 005.701.753-05, e de outro lado a empresa **AF BRITO MOREIRA - EPP**, CNPJ: 19.522.415/0001-53, Endereço: Avenida 7 de Setembro n.º 02, CEP: 48.450-000, Bairro: Centro, Cidade: Cipó – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr.º **Agenor Felipe Brito Moreira**, brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 1338805916 SSP-BA CPF: 025.060.145-19, residente na Avenida 7 de Setembro n.º 86, CEP: 48.450-000, Bairro: Centro, Cidade: Cipó – BA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa contratação de empresa para fornecer material personalizado para a câmara municipal de Santa Luzia do Paruá MA, descrita na cláusula primeira deste Termo de Dispensa em epígrafe, em razão do, **Termo de Dispensa n.º 004/2020**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

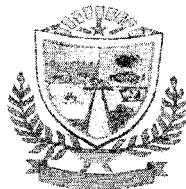
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUADRO LEGISLATIVO DE PRESIDENTE.	UNID.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM COURO COM BRASÃO.	UNID.	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
3	AGENDA PERSONALIZADA PARA A CÂMARA COM CANETA.	UNID.	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
4	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARRO.	UNID.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
5	TITULO DE CIDADÃO.	UNID.	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
6	CEDULA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA.	UNID.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.355,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA** escrito e com o autorizo da Pessoa competente, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do Termo de Dispensa em epígrafe para fornecimento dos produtos e serviços destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os produtos mercadorias deste Edital serão recebidos no local solicitantes neste Câmara Municipal, das 08:00 às 12:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos e serviços prestados, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.3. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiver em desacordo com o Termo de Referência.

2.4. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRADAS**  
**CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS E MATERIAIS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO TERMO DE DISPENSA EM EPÍGRAFE**

4.1 - Importa o presente Termo de Dispensa em epígrafe no valor global estimado de **R\$: 4.355,00** (Quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

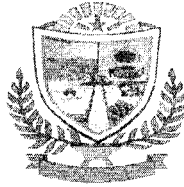
**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancário, correios ou duplicata em carteira.

**5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:**

- a) Banco: \_\_\_\_\_;  
b) Agência: \_\_\_\_\_;  
c) Número da conta corrente: \_\_\_\_\_;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

d) Favorecido: \_\_\_\_\_.

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizadas;

5.5.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no (s) pagamento (s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Dispensa em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

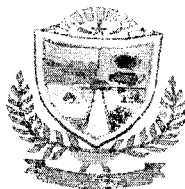
6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos e serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Dispensa em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PRAZO CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

7.1. O prazo de vigência do Termo de Dispensa em epígrafe será contados a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis n.º .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Dispensa em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente Pregão Presenciais em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.001.01.031.0001.2.002 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2020 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Dispensa em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º ...../... de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo de Dispensa em epígrafe.

**CLÁUSULA NONA  
DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

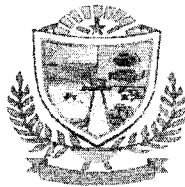
9.2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Dispensa em epígrafe, quando requerido;

9.2.2. Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Dispensa em epígrafe a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Termo de Dispensa em epígrafe poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA VINCULAÇÃO**

12.1 - *Vinculam-se ao presente Termo de Dispensa em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

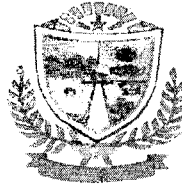
13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Dispensa em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Dispensa em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Dispensa em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 712, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

Santa Luzia do Paruá – MA, 04 de Março 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA  
CONTRATANTE  
REGILSON DA SILVA RODRIGUES  
PRESIDENTE

*Agenor Felipe Brito Moreira*

AF BRITO MOREIRA - EPP

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Agenor Felipe Brito Moreira

RG nº 1338805916 SSP-BA

CPF: 025.060.145-19

CONTRATADA

Testemunhas: 1. <i>Maria Carmem dos Santos</i> CPF: <u>025.196.725-52</u>	Testemunhas: 2. <i>Olivia da Conceição Santos</i> CPF: <u>860.406.815-51</u>
---	--